Resolução nº : 9955/99
Protocolo nº : 271049/99
Origem : INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS PEJON LTDA.
Interessado : INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS PEJON LTDA.
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 7.392,00 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA